

A

município  
**tavira**

# Plano de Contingência

## COVID-19



### Mercados e Feiras

Elaborado por:	Aprovado por:	Data
Equipa de Segurança		Junho de 2020

## Índice

Controlo de alterações .....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
CAPÍTULO 1.- ENQUADRAMENTO .....	2
1.1 - Enquadramento legal .....	2
1.2 – Objetivo e âmbito de Aplicação .....	2
1.3 – Caraterização do local .....	3
CAPÍTULO 2 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO .....	3
2.1 – Grupo de Coordenação .....	3
2.2 – Competências do Grupo de Coordenação.....	3
2.3 – Apoio Logístico/técnico .....	4
2.4 – Distribuição/divulgação.....	4
CAPÍTULO 3 – CASOS SUSPEITOS DE COVID-19.....	5
3.1 - O que é um caso suspeito .....	5
3.2 - Responsável pelo acompanhamento .....	5
3.3 - Procedimentos para casos suspeitos .....	6
3.4 - Sala de Isolamento .....	6
CAPÍTULO 4 - MEDIDAS E PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS E FEIRAS.....	7
4.1 - Levantamento da situação existente .....	7
4.1.1 – Comerciantes/feirantes.....	7
4.1.2 - Ocupação do recinto-lugares de venda .....	8
4.2 – Controlo de entradas e acessos.....	8
4.2.1 – Receção dos feirantes/comerciantes.....	9
4.3 - Plano de higienização .....	9
4.3.1 - Meios para desinfeção de mãos.....	9
4.3.2 – Gestão e controlo de resíduos.....	9
4.4 - Sinalética .....	10
4.5 - Procedimentos a adotar pelos comerciantes/feirantes.....	11
4.6 – Procedimentos a adotar pelos consumidores/utentes .....	12
Bibliografia.....	13
Anexos .....	14

## Controlo de alterações

Revisão	Data	Alterações
01	08/06/2020	Primeira Edição
02		
03		

## CAPÍTULO 1 – ENQUADRAMENTO

### 1.1-Enquadramento legal

O Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio prorrogou o estado de calamidade, e aprovou um conjunto de medidas menos restritivas, havendo uma continuidade no levantamento dessas restrições com a nova prorrogação do estado de calamidade a 29 de Maio através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020.

Neste contexto, as feiras e os mercados podem reiniciar a atividade, devendo para tal existir um plano de contingência que contemple a redução do risco para a saúde, quer dos comerciantes, quer dos utentes.

Apesar de as medidas serem menos intensas em termos de encerramentos e restrições, mantém-se a necessidade do cumprimento, pela população portuguesa, das medidas de distanciamento físico, de utilização de máscara ou viseira e de higienização adequada de mãos e superfícies.

Nos termos do artigo 15º daquela Resolução, para cada feira/mercado deve existir um Plano de Contingência para a COVID 19.

### 1.2 - Objetivo e âmbito de aplicação

O presente Plano de Contingência tem como objetivo primordial a segurança na retoma da atividade comercial retalhista desenvolvida nos mercados e feiras, sendo um instrumento orientador para a gestão de meios, ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção por COVID-19.

As medidas estabelecidas para a retoma desta atividade, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Tavira, aplicam-se aos feirantes/comerciantes, colaboradores do Município e utentes em geral.

### 1.3 - Caracterização do local

O local destinado aos mercados e feiras mensais é o antigo “Campo da Feira”, um espaço amplo, com uma área de cerca de 23.287m<sup>2</sup>, de pavimento em terra batida e com 3 entradas, nomeadamente através da Avenida Zeca Afonso, Avenida Dr.º Eduardo Mansinho e pela Rua Almirante Cândido dos Reis, onde se encontra a entrada principal.

Dada a natureza da atividade, a tipologia de organização e posicionamento dos lugares de venda, este espaço é propenso à aglomeração de um número elevado de pessoas, sendo esta situação mais relevante nesta altura de pandemia.

## CAPÍTULO 2 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

### 2.1- Grupo de Coordenação

O presente Plano assenta na seguinte estrutura de funcionamento:

**Gestor do Plano:** Vereador José Manuel Guerreiro

**Grupo Coordenador:** Chefe da Divisão de Ambiente, Deporto e Equipamentos Desportivos (DADED), Francisco Carvalho, Coordenador do Serviço de Fiscalização, Mário Mestre, Equipa de Segurança no Trabalho, Serviço de Bombeiros e Proteção Civil e Autoridade de Saúde Local.

### 2.2- Competências do Grupo

O Grupo de Coordenação é responsável por:

1. Decidir sobre a gestão e estratégia face ao evoluir da situação;
2. Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano;
3. Divulgar o Plano entre todos os intervenientes (feirantes, colaboradores e consumidores);
4. Gerir o processo de comunicação interna e externa em consonância com as autoridades de saúde, nomeadamente promover a disponibilização do Plano na internet;
5. Realizar alterações ao Plano de Contingência, caso se verifiquem alterações das orientações da Direção Geral da Saúde (DGS) ou por imposição legislativa.



## 2.3 - Apoio logístico/técnico

A implementação deste Plano de Contingência, para além do Grupo de Coordenação, obriga ao envolvimento de outros setores/serviços, designadamente:

### Serviços internos - Câmara de Tavira

#### a) Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (GCRP)

- Elaboração de cartazes e sinalética diversa;
- Publicitação da informação sobre as regras de funcionamento dos Mercados e Feiras Municipais.

#### b) Divisão de Aproveitamento e Infraestruturas (DAI)

- Aquisição de materiais e equipamentos necessários;
- Assegurar toda a parte mecânica da implementação e concretização do plano.

#### c) Divisão de Equipamentos e Mobilidade (DEM)

- Disponibilização de sinais e outros meios de delimitação/balizamento necessários;
- Articulação com as autoridades competentes no que diz respeito à circulação rodoviária, nomeadamente nos acessos ao local e estacionamento.

#### d) Serviço de Fiscalização Municipal

- Garantir o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira;
- Assegurar a devida articulação com as demais forças policiais ou empresas de segurança contratadas para o efeito.

### Entidades externas

#### e) Polícia de Segurança Pública (PSP)

- Garantir a ordem pública e defesa dos direitos dos cidadãos;
- Assegurar o cumprimento das normas vigentes no âmbito da prevenção da COVID-19.

## 2.4 - Distribuição/divulgação

Não obstante a importância da divulgação do presente plano, a nível interno, nomeadamente aos serviços que integram a coordenação do mesmo, é imprescindível a divulgação aos feirantes e comerciantes. Tendo por base o n.º 3, do art.º 15, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020 de 29 de maio a reabertura das feiras e mercados deve ser precedida de ações de sensibilização de todos os feirantes e comerciantes, relativas à implementação do plano de contingência e sobre outras medidas de prevenção e práticas de higiene.

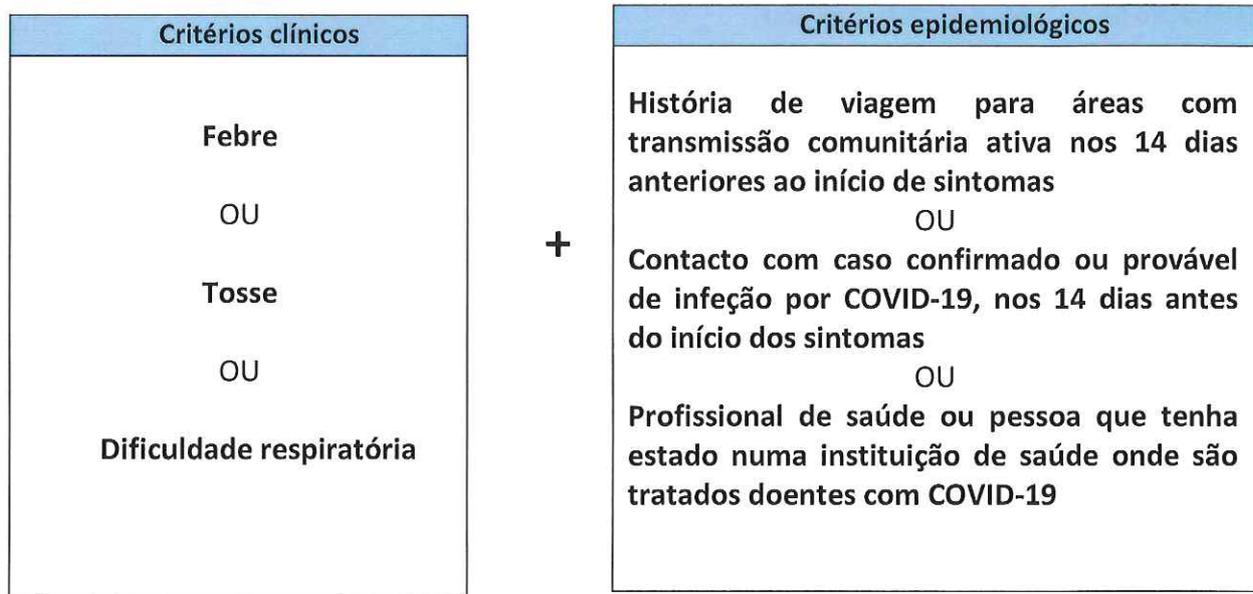
O presente plano deverá ser divulgado/distribuído também:

- Às Juntas de Freguesia;
- À Equipa de Saúde Pública do Centro de Saúde de Tavira;
- Ao Serviço de Bombeiros e Proteção Civil;
- No Site da Câmara Municipal de Tavira.

## CAPÍTULO 3 – CASOS SUSPEITOS DE COVID-19

### 3.1 - O que é um caso suspeito

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos.



### 3.2- Responsável pelo acompanhamento

Deverá ser designado um responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. É a ele que devem ser reportadas as situações de doença enquadrada de um colaborador ou visitante com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com essa definição.

O responsável designado deve:

- Acompanhamento o caso suspeito até à área de isolamento;
- Prestar o apoio necessário;
- Informar aos membros do Grupo de Coordenação do Plano.

Designação	Identificação/ Nome	Contacto:
<b>Responsável</b>	Serviço de Fiscalização	
<b>Substituto 1</b>		
<b>Substituto 2</b>		



### 3.3 - Procedimentos para casos suspeitos

Na eventualidade do aparecimento de um caso suspeito de infeção por COVID-19 no recinto, durante a realização do mercado ou feira, devem ser tomadas as seguintes medidas:

- O responsável encaminha a pessoa suspeita de ter contraído o vírus para a área de “isolamento”, sendo que nesse acompanhamento deverá possuir máscara e manter-se a uma distância de segurança.
- A pessoa com sintomas deve ser mantida na área de “isolamento”, com máscara cirúrgica, até serem acionados os devidos meios – telefonema para o SNS24 e cumprimento das orientações emanadas por esta linha.

#### Se o caso suspeito for validado

- A pessoa deverá permanecer na área de isolamento, até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- O acesso dos outros colaboradores ou visitantes à área de “isolamento” fica interdito;
- Se o caso, após os testes laboratoriais, não for confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais, incluindo limpeza e desinfeção da área de “isolamento”.
- Se o caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada por esta entidade.

#### Na situação de caso confirmado

- A área de “isolamento” deverá ser limpa e desinfetada (descontaminação), sendo que quem ficar responsável por esta operação deve utilizar, para além da máscara, fato de proteção e luvas;
- Deverá ser feita limpeza e desinfeção, também, das superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- Os resíduos (máscaras e luvas, toalhetes, etc.) devem ser colocados em pelo menos 2 sacos de plástico, sendo bem fechados.

### 3.4- Sala de isolamento

Tendo por base a orientação nº 006/2020 de 26 de Fevereiro da Direção Geral da Saúde (DGS) deve ser definida uma área de “isolamento” (sala, gabinete, secção, zona).

A finalidade deste espaço é a de evitar ou restringir o contacto direto das pessoas com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito e permitir um distanciamento social deste, relativamente às restantes pessoas até averiguação da situação pela linha de saúde SNS24.

A sala deve cumprir com os seguintes requisitos:

- Deve ter ventilação natural;
- Possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- Deve estar equipada com: telefone, cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do suspeito, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica; toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis e termómetro;
- Deve existir uma instalação sanitária, na proximidade imediata, devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa/caso suspeito.

Deve ser estabelecido um circuito até área de “isolamento”, sendo que, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas.

No caso concreto do recinto do mercado, não existe um espaço com todas as características atrás referidas, nomeadamente a existência de uma instalação sanitária própria. Deste modo, ou são criadas as condições no local ou é definido um espaço próprio nas proximidades do recinto (ex.: gabinete médico no Pavilhão Municipal Dr. Eduardo Mansinho).

## **CAPÍTULO 4 – MEDIDAS E PROCEDIMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS E FEIRAS**

### **4.1 – Levantamento da situação existente**

Atendendo à situação de pandemia e ao facto de neste tipo de eventos participarem comerciantes/feirantes de vários pontos do país, torna-se imprescindível fazer um levantamento dos mesmos e definir a nova ocupação do recinto, tendo em atenção as recomendações de distanciamento físico.

#### **4.1.1 - Comerciantes/Feirantes**

*É importante:*

- Identificar os feirantes inscritos e a tipologia de produtos vendidos;
- Estabelecer contacto com os mesmos por forma a se saber, antecipadamente, os que pretendem deslocar-se a Tavira, e ao mesmo tempo dar-lhes a conhecer as novas regras de funcionamento dos mercados e feiras.

#### **4.1.2 - Ocupação do recinto - Lugares de venda**

*É necessário:*

- Identificar os locais exatos que serão utilizados por cada um dos feirantes, que poderão ser distintos dos habituais, por forma a serem cumpridas as recomendações a nível de distanciamento físico;
- Definir corredores com largura necessária para assegurar, em simultâneo, as distâncias entre as bancas e os consumidores e a normal circulação dos demais utentes pelo recinto.

No **anexo 1** consta a planta com a nova distribuição dos lugares de venda.

#### **4.2 - Controlo de entradas e acessos**

O controlo de entradas e acessos no recinto dos mercados e feiras é um aspeto fundamental para o sucesso destes eventos.

Atendendo à situação que se vive, derivada da epidemia, a presença de elementos da Polícia (PSP) ou de uma empresa de segurança torna-se imprescindível para um controlo eficaz das entradas e acessos e para o controlo da circulação no interior do recinto.

Tal como já foi referido, na caracterização do local, este espaço possui 3 entradas. Nesta fase, de pandemia, deverá ser definida apenas uma entrada (a principal) e as restantes devem ser destinadas à saída. Poderá utilizar-se essas entradas a título excepcional, nomeadamente para casos de emergência.

O Município dispõe de “contadores de entradas” que serão disponibilizados para o controlo do n.º de utentes, atendendo a que para 23.287m<sup>2</sup> de área o número máximo admitido será de 1164 pessoas.

Em relação ao controlo de acessos há a considerar, também, as entradas das instalações sanitárias (que são pequenas), uma vez que estes locais são propícios a ajuntamentos, devendo equacionar-se a colocação de pessoal para esse efeito ou a disponibilização de mais sanitários no recinto. É importante ainda a sinalização no pavimento e sinalização vertical (cartazes) a alertar para as regras a cumprir de distanciamento social.

O espaço do recinto deverá ser delimitado/vedado de forma adequada, com vedação que não seja fácil de remover e sem aberturas que possam permitir entradas indevidas.

Recomenda-se que o horário de funcionamento dos mercados/feiras sejam mais reduzidos por forma a permitir um controlo mais efetivo.

#### **4.2.1 - Receção dos feirantes/comerciantes**

Na receção aos feirantes é necessário a troca e assinatura de documentos. Esta situação envolve riscos elevados, nomeadamente de contacto direto e indireto, com os colaboradores do município e entre os próprios feirantes, uma vez que vão ter de esperar a vez.

Para evitar o contacto direto com os colaboradores, deverá ser colocada proteção acrílica na zona de atendimento administrativo. Este espaço deverá dispor de gel desinfetante para que os feirantes desinfetem as mãos antes de manusearem canetas e documentação para assinar.

O papel dos agentes da PSP ou de seguranças é fundamental para organizar os feirantes no exterior do recinto e para os fazer cumprir o distanciamento social recomendado.

### **4.3- Plano de higienização**

A higienização dos espaços e superfícies de contacto frequente é uma medida essencial na prevenção da COVID- 19, sendo que neste recinto os locais de maior risco de contágio são as instalações sanitárias e a sala de isolamento, em caso de utilização para casos suspeitos.

Deverá ser definida uma equipa responsável pela limpeza e higienização das instalações, que englobe a recolha de resíduos, devendo a mesma cumprir o plano de higienização em anexo, nomeadamente o ponto 1 e 2.

Para a higienização da sala de isolamento, em caso de utilização para um caso suspeito/confirmado, deverá ser considerado o ponto 3 do referido plano, que consta do **anexo 2**.

#### **4.3.1 - Meios para desinfeção de mãos**

A higienização das mãos é uma tarefa fundamental para a disseminação do vírus da COVID-19, pelo que é necessário adquirir dispensadores com solução de base alcoólica, acionados com pedal, para colocar na entrada, no acesso às instalações sanitárias, na proximidade das bancas de restauração e bebidas e noutros pontos que se considere necessários.

A existência dos mesmos não dispensa a disponibilização de doseadores desinfetantes nos locais de venda.

#### **4.3.2 - Gestão e controlo de resíduos**

Para controlo e gestão dos resíduos, nomeadamente de equipamentos descartáveis, como luvas e máscaras, devem ser colocados contentores em alguns pontos a definir/designar do recinto.

Para além destes contentores, que se destinam ao público em geral, cada lugar de feirante deverá possuir, também, baldes para resíduos, com tampa e acionados com pedal.

No final do dia de mercado/feira todos os resíduos devem ser recolhidos, sendo que os sacos devem ser devidamente fechados e colocados no lixo comum.

Se a utilização de equipamentos de proteção (como luvas, máscaras, etc.) ocorreu em situações de contacto com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, os mesmos devem ser colocados em pelo menos dois sacos de plástico próprios, que devem ser cheios até 2/3 da sua capacidade, ser bem fechados e colocados no lixo comum.

#### 4.4 - Sinalética

Considerando o art.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020 de 29 de maio de 2020, os estabelecimentos de comércio a retalho ou de prestação de serviços devem informar, de forma clara e visível, os clientes relativamente às novas regras. Assim, deve ser colocada sinalização à entrada do recinto, a alertar, nomeadamente, para a obrigação de uso de máscara, de higienização das mãos e de manter o distanciamento social de 2m, conforme cartaz em anexo **(anexo 3)**.

As outras “entradas”, que devem estar interditas para este fim, devem possuir sinalização a informar deste facto e a encaminhar as pessoas para a entrada principal.

No interior do recinto deve existir informação/sinalização:

- Sobre as zonas para depósito de resíduos;
- Nos locais onde existem gel para desinfeção das mãos;
- Nos lugares de venda a proibir tocar/mexer nos artigos (os utentes só o podem fazer com utilização de luvas, disponibilizadas pelos feirantes, ou desinfetando previamente as mãos);
- Nas instalações sanitárias, cartazes com indicações sobre como higienizar corretamente as mãos;
- Em alguns pontos do recinto, a definir, com as regras de higiene e segurança a cumprir (cartazes tipo da DGS).

Atendendo à limitação imposta pelo pavimento em terra, as opções de sinalização de percursos e de distâncias a manter pelos utentes em relação aos lugares de venda poderá passar pela utilização de tinta em spray (Ex: cor vermelha) e/ou de painéis e placas com sinalização vertical (ex.: setas indicativas).

No **anexo 3** consta alguma da sinalética a colocar.

#### 4.5- Procedimentos a adotar pelos comerciantes e feirantes

Os comerciantes/feirantes deverão cumprir os seguintes procedimentos:

- Transportar os produtos/artigos para venda de forma correta, garantindo as condições de higiene necessárias, sendo os mesmos acondicionados em embalagens ou recipientes limpos, adequados e dispostos de forma organizada;
- Utilizar máscara de proteção durante a permanência no mercado/feira. A viseira é de caráter opcional (não dispensa o uso de máscara);
- A máscara deverá estar bem ajustada à cara e ser substituída sempre que estiver suja ou húmida, não sendo utilizada por mais que 4 horas seguidas;
- Dispor de solução líquida de base alcoólica para desinfecção das mãos, tanto para uso próprio como dos consumidores/clientes;
- Utilizar luvas aquando do manuseamento de artigos ou desinfetar previamente as mãos;
- Manter uma distância mínima de dois metros entre pessoas;
- Cada lugar ou banca deverá, se possível, ser “operada” por duas pessoas (feirantes): uma apenas para manuseamento de dinheiro, outra para manuseamento e fornecimento dos produtos ao consumidor;
- O atendimento deverá ser efetuado de forma organizada, devendo ser limitado a um consumidor de cada vez;
- Indicar, por meio de fita sinalizadora ou de marcação no pavimento o limite máximo de aproximação do consumidor ao espaço de exposição dos produtos, por forma ser cumprido o distanciamento social recomendado.
- Disponibilizar luvas descartáveis, de forma gratuita, ao consumidor que tenha a necessidade de manusear o artigo que pretende, sendo certo que se deverá privilegiar o manuseamento dos produtos apenas pelos feirantes, sobretudo no que se refere aos produtos alimentares;
- Manter o espaço de venda higienizado, e colocar recipiente (com tampa e acionado com pedal) para o lixo descartável gerado em cada atendimento, evitando que o mesmo seja depositado no chão. No final do dia o saco deverá ser bem fechado e colocado no lixo comum.
- Colocar aviso, bem visível, em cada zona de venda, das normas a serem seguidas pelos consumidores, onde conste as medidas de distanciamento, assim como o número de utentes que podem ser atendidos em cada momento;
- Assegurar que os consumidores permanecem no interior do recinto apenas o tempo estritamente necessário para a aquisição de bens;
- Observar o cumprimento de todas as regras definidas pela DGS;

- Disponibilizar todos os dados necessários aos colaboradores do Município que tenham como objetivo a atualização da base de dados, designadamente: contatos (telefone, email e endereço), bem como as tipologias de produtos efetivamente comercializados.

No **anexo 4** consta a declaração de compromisso a assinar pelos comerciantes/feirantes.

#### **4.6 - Procedimentos a adotar pelos consumidores/utentes**

Os procedimentos a aplicar aos utentes/consumidores são:

- Uso obrigatório de máscara ou viseira no interior do recinto, devendo o equipamento estar devidamente colocado e bem ajustado à face;
- Cumprimento obrigatório das regras de funcionamento do espaço, designadamente quanto ao acesso, distanciamento social, número de consumidores por lugar de venda;
- Cumprimento das regras gerais definidas pela DGS, quanto à etiqueta respiratória e higienização das mãos;
- Zelar pela limpeza e arrumação do espaço, não deitando para o chão máscaras, luvas, sacos, etc. mas utilizando os contentores identificados para colocação de resíduos;
- Permanência no recinto no tempo estritamente necessária à aquisição dos bens pretendidos.

## **BIBLIOGRAFIA**

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio-** Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

**DGS – Orientação N.º 014/2020, de 21/03/2020 –** Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares

**DGS – Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020 -** Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas



## **ANEXOS**

**ANEXO 1 – PLANTA DE ORGANIZAÇÃO DO MERCADO/FEIRA**

**ANEXO 2 – PLANO DE HIGIENIZAÇÃO**

**ANEXO 3 – SINALÉTICA**

**ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA COMERCIANTES/FEIRANTES**



## **ANEXO 1 – PLANTA DE ORGANIZAÇÃO DO MERCADO/FEIRA**



## **ANEXO 2 – PLANO DE HIGIENIZAÇÃO**



## PLANO DE HIGIENIZAÇÃO DO RECINTO DE MERCADOS E FEIRAS

Higienização e Remoção de Resíduos	
Método	Frequência
<p><b>1. Higienização das instalações sanitárias</b></p> <p>Utilizar <b>panos diferentes</b> para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas;</p> <p><u>Seguir a sequência:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Iniciar a limpeza pelos lavatórios (1ª as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;</li> <li>- Limpar sanitas;</li> <li>- Limpar o chão.</li> </ul> <p><u>Limpeza da sanita:</u></p> <p><b>Parte interior:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpar o interior da sanita apenas com o piaçaba;</li> <li>- Não deixar lixívia sobre a urina, porque provoca uma reação gasosa nociva para a saúde;</li> <li>- Aplicar detergente com base desinfetante, deixar atuar durante 5 minutos;</li> <li>- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;</li> <li>- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;</li> <li>- Voltar a puxar a água.</li> </ul> <p><b>Parte exterior:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Espalhar o detergente/desinfetante na parte de cima da sanita e sobre os tampos;</li> <li>- Esfregar com o pano: primeiro os tampos a só depois, a parte exterior da sanita (em cima e nos lados);</li> <li>- Passar um pano só com água;</li> <li>- Deixar secar ao ar;</li> <li>- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo. Pode ser desinfetado também com álcool a 70 -80 graus.</li> </ul> <p>No final da limpeza, deve voltar a passar-se um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.</p> <p>Não esquecer de limpar frequentemente as maçanetas das portas das casas de banho.</p> <p>Lavar o chão com detergente desinfetante (Ex: lixívia).</p> <p>Proceder, se possível, ao arejamento do espaço</p> <p>Os trabalhadores afetos às limpezas devem utilizar luvas, bata descartável ou bata e avental descartável, máscara ou viseira e calçado apropriado.</p>	<p><b>Superfícies de toque frequente,</b> (portas, maçanetas/puxadores, autoclismo)</p> <p><b>Mínimo 6 x ao dia</b></p> <p><b>Limpeza do chão</b></p> <p><b>Mínimo, 3 vezes ao dia</b></p> <p><b>Nota:</b> A frequência depende do número de utilizadores</p>
<p><b>2. Limpeza da área/resíduos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Recolha de resíduos e acondicionamento em sacos;</li> <li>- Deposição dos resíduos nos respetivos contentores;</li> <li>-As máscaras ou outros resíduos descartáveis como luvas devem ser acondicionados em sacos, bem fechados e colocados no contentor de lixo comum;</li> <li>- Na recolha de resíduos devem ser utilizadas luvas de proteção.</li> </ul>	<p><b>Após o horário de encerramento do recinto</b></p> <p>Ou sempre que seja justificado</p> <p><b>O lixo das casas de banho deve ser removido aquando da limpeza, sempre que os baldes estiverem cheios</b></p>

**3. Higienização da sala de isolamento em caso suspeito de infecção**

- Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de estar doente sair da área de isolamento/quarentena e, só depois, iniciar os procedimentos de higienização em segurança;
- Preparar a solução de desinfecção conforme as indicações do produto (se for lixívia a diluição deve ser de 1 parte de lixívia para 49 partes iguais de água);
- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução desinfetante (pode ser lixívia) nas superfícies;
- Deixar atuar a lixívia ou o detergente desinfetante nas superfícies durante o tempo recomendado. Esta etapa é fundamental;
- De seguida enxaguar as superfícies só com água (se possível quente);
- Deixar secar ao ar;
- Se possível utilizar um renovador de ar, de acordo com as indicações da ficha técnica ou do fabricante;
- Proceder ao arejamento natural do espaço.

**No caso de utilização da sala para pessoas suspeitas de COVID-19**

## REGISTOS DA HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Data ____/____/____							
Superfícies	Frequência de limpeza: horas						
	__:__	__:__	__:__	__:__	__:__	__:__	__:__
Portas e puxadores							
Torneiras e Lavatórios							
Paredes							
Sanitas							
Pavimento							
Recolha de lixo							
Assinaturas/rúbricas							
Data ____/____/____							
Superfícies	Frequência de limpeza: horas						
	__:__	__:__	__:__	__:__	__:__	__:__	__:__
Portas e puxadores							
Lavatórios							
Paredes							
Sanitas							
Pavimento							
Recolha de lixo							
Assinaturas/rúbricas							

**Nota:** Assinalar com uma cruz e assinar em baixo

**ANEXO 3 – SINALÉTICA**

# CORONAVÍRUS (COVID-19)

## RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



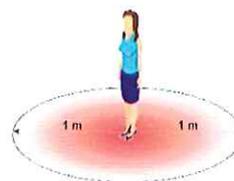
Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo

When coughing or sneezing cover your mouth and nose with your forearm or with tissue paper that should be placed immediately in the trash



Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool

Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol-based solution



Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

If you returned from an affected area, avoid contact close with people

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE  
IF IN DOUBT, CALL

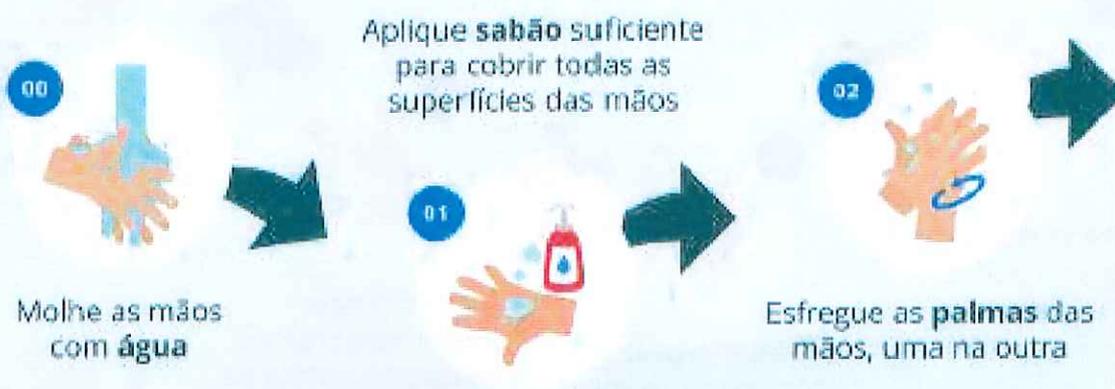
SNS 24

808 24 24 24



# NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

## Como lavar as mãos?



EM CASO DE DÚVIDA, LIGUE

 SNS 24

808 24 24 24



# NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

## Como lavar as mãos?



EM CASO DE DÚVIDA, LIGUE  SNS 24 808 24 24 24



# NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

## Como lavar as mãos?



Deve lavar durante **20 segundos**  
É o tempo que demora a cantar os  
**"Parabéns a Você"**



EM CASO DE DÚVIDA, LIGUE

 SNS 24

808 24 24 24



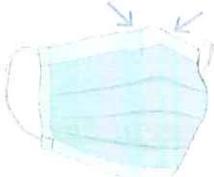
## **Para Colocar a Máscara**

### **1. Higienize as mãos**



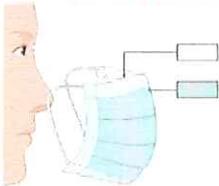
### **2. Coloque a máscara na posição correta**

A extremidade superior da máscara é a que tem um encaixe que assenta e molda-se ao nariz.



### **3. Coloque a máscara do lado correto**

A parte interna das máscaras é branca, enquanto a externa tem outra cor. Antes de colocar a máscara verifique se está do lado correto.



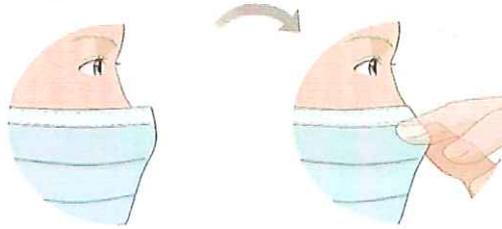
### **4. Coloque a máscara no rosto**

Existem diversos tipos de máscaras médicas no mercado, cada um com um método próprio de aplicação.

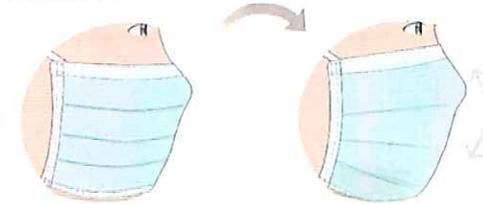
- ✓ Com alças para as orelhas
- ✓ De amarrar
- ✓ Com faixas



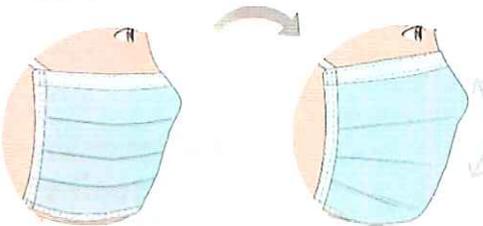
### **5. Ajuste a máscara no nariz**



### **6. Se necessário, amarre a tira inferior da máscara**



### **7. Ajuste a máscara no rosto e debaixo do queixo**



**ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA COMERCIANTES/FEIRANTES**

## Declaração de compromisso

No âmbito da prevenção e controlo de infeção do COVID-19, eu (nome) .....  
com o CC n.º.....NIF.....,morador na.....  
concelho de....., código postal.....contacto telefónico.....

### Comprometo-me a cumprir os seguintes procedimentos/regras:

1. Utilizar máscara de proteção durante toda a minha permanência no recinto do mercado/feira. A máscara será bem ajustada à cara, sendo substituída sempre que estiver suja ou húmida, e não será utilizada por mais que 4 horas seguidas;
2. Dispor de solução líqüida de base alcoólica para higienização das mãos, tanto para uso próprio como dos consumidores/clientes;
3. Dispor de um balde/contentor para colocação de resíduos/lixos (para colocar luvas, lenços de papel, e máscaras descartáveis), com tampa e acionado com pedal, sendo que no final do dia o saco será recolhido, bem fechado e colocado no lixo comum;
4. Manter o distanciamento físico para com os clientes e zelar para que estes cumpram com este procedimento;
5. O atendimento será efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez;
6. Os artigos só podem ser manuseados após a higienização das mãos com desinfetante ou a utilização de luvas;
7. Irei disponibilizar luvas descartáveis, de forma gratuita, ao consumidor que tenha a necessidade de manusear o artigo que pretende;
8. Antes e depois de manusear dinheiro irei desinfetar as mãos;
9. Estarei atento(a) a sinais/sintomas suspeitos da COVID-19, como tosse, febre, dificuldade respiratória.
10. Comprometo-me, caso sinta alguns dos sintomas referidos, a ficar em casa e consultar um médico para análise da situação.

..... de..... de 2020

---

Assinatura